



**LEI NÚMERO 4026 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**  
(Autógrafo n.º 70/17, Projeto de Lei n.º 92/17, Mensagem n.º 41/17)

Altera e acrescenta dispositivo na Lei nº 3813/2014, que regulamenta o vencimento do Instrutor de Esportes e de Recreacionista, e dá outras providências e revoga a Lei nº 4011/17.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica restabelecido, para todos os efeitos, a redação do Art. 1º da Lei nº 3.813, de 14 de dezembro de 2014, conforme segue:

“**Art. 1º** O Instrutor de Esportes e Recreacionista, detentores de cargo de provimento efetivo, que cumprirem jornada diária de 8h (oito horas) e 40h (quarenta horas) semanais, receberão a diferença entre seu vencimento e a do cargo de Técnico Desportivo - referência 17-A, desde que cumpra os seguintes requisitos:”

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 3.813, de 14 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Os Instrutores de Esportes e Recreacionistas, que preencherem os requisitos desta Lei, e que tenham mais de 20 anos de efetivo exercício ininterrupto ou não, incorporarão 1/10 (um décimo) por ano da diferença entre seu vencimento (referência 10-A e/ou 9-A), e o vencimento do cargo de Técnico Desportivo – referência 17-A, até o limite de 10/10 (dez décimos).”

**Art. 3º** Fica acrescentado o Art. 5º na Lei nº 3.813/14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de outubro do corrente Exercício, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.011, de 20 de setembro de 2017.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de outubro de 2017.

  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.